



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº. 538 / 90 DE 1º DE JUNHO DE 1990.

**Autoriza o poder executivo a firmar empréstimo pelo Fundo Constitucional de financiamento do Centro-Oeste - FCO.**

Osmar Froner de Mello, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a firmar financiamento com a instituição de crédito, através de recursos de Fundo Constitucional do Centro-Oeste – FCO, no valor correspondente a 1.574.256 BTNS (hum milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis bônus do Tesouro Nacional).

Parágrafo 1º- As normas do funcionamento serão regidas pela Resolução nº 251 de 13 de dezembro de 1989, da superintendência do desenvolvimento do Centro Oeste.


Parágrafo 2º- Os recursos financeiros pleiteados serão destinados exclusivamente na implantação de infra estrutura básica, nas áreas de saúde e de educação.

Art. 2º- Inclusive já fica autorizado a dar como garantia para lastrear a o peração, cessão de direitos de quotas ou parcelas de receitas constitucionalmente asseguradas.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data se sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, 01 de janeiro de 1990.

  
Osmar Froner de Mello  
Prefeito Municipal

«PROGRESSO COM CONSCIÊNCIA»